

PORTARIA Nº 112/2020/GBSES

Institui a Relação Estadual de Medicamentos - RESME, aplicação web, na Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual e,

Considerando que, medicamentos essenciais, de acordo com a Organização Mundial de Saúde, são aqueles com potencial para combater grande parte dos problemas de saúde da população e devem estar disponíveis nas quantidades adequadas, de forma ininterrupta e serem selecionados considerando os critérios de custo-efetividade, evidência de eficácia e segurança e relevância na saúde pública.

Considerando que listas de medicamentos essenciais, construídas e atualizadas com base em evidências científicas, podem contribuir com a melhoria da qualidade da atenção à saúde; com a eficiência na gestão dos medicamentos e prescrições médicas qualificadas.

Considerando a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências.

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, estabelecida pela Portaria GMS nº 3916/1998 e que traz como diretriz a adoção de listas de medicamentos essenciais, como a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME.

Considerando a Resolução Nº 338, de 06 de maio de 2004 que institui a Política Nacional de Assistência Farmacêutica que por sua vez aponta a utilização da RENAME como instrumento racionalizador das ações no âmbito da Assistência Farmacêutica.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

Considerando a RENAME 2020 e suas atualizações subsequentes.

Considerando as Portarias de Consolidação GM/MS nº 02 e nº 06, ambas de 28 de setembro de 2017 e retificadas no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 que regulamentam o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Considerando o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) financiado pelos três entes federados que visa promover acesso a população a medicamentos e insumos para combater doenças/agravos no âmbito da Atenção Primária.

Considerando o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) financiado pelo Ministério da Saúde e composto por uma série de medicamentos empregados no tratamento de doenças com perfil endêmico que apresentam considerável expressão socioeconômica e cujo tratamento de seus portadores configura uma estratégia de controle.

Considerando a CIB nº50/2018 que dispõe sobre a repactuação dos medicamentos para Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infecções Oportunistas para pessoas vivendo com HIV/Aids e Hepatites Virais no Estado de Mato Grosso.

Considerando a lista complementar especializada de Mato Grosso composta por medicamentos e insumos não contemplados na RENAME cuja responsabilidade de seleção, financiamento e aquisição das tecnologias são do estado de Mato Grosso.

Considerando a importância de organizar, qualificar, dar transparência e manter atualizada a lista oficial do SUS em Mato Grosso para profissionais da saúde e cidadãos.

Considerando a necessidade de disponibilizar de forma on-line e rápida a consulta aos medicamentos oficialmente selecionados pelo SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a RESME, aplicação web, no estado de Mato Grosso.

Parágrafo primeiro. A aplicação web RESME foi desenvolvida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) através do trabalho conjunto da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica com o intuito de agilizar e dar transparência as consultas de medicamentos e insumos que fazem parte das listas oficiais do SUS.

Parágrafo segundo. A Relação Estadual de Medicamentos de Mato Grosso - RESME-MT materializa a seleção do elenco dos medicamentos e insumos que satisfazem as necessidades prioritárias de cuidados de saúde da população de Mato Grosso nas diversas linhas do cuidado. Assim, a aplicação web RESME contempla todos os medicamentos da RENAME, bem como aqueles da lista complementar de Mato Grosso.

Parágrafo terceiro. A aplicação web RESME estratifica os medicamentos das listas oficiais do SUS através dos seguintes grupos: componente básico de assistência farmacêutica - CBAF; componente especializado de assistência farmacêutica - CEAF; componente estratégico de assistência farmacêutica - CESAF; lista complementar especializada de Mato Grosso; lista complementar estratégica de Mato Grosso; elenco hospitalar nacional.

Parágrafo quarto. A aplicação web RESME traz as seguintes informações: (1) lista os medicamentos ofertados pelo SUS; (2) relaciona o medicamento ao grupo e subgrupo (quando aplicado) de assistência farmacêutica da qual faz parte; (3) indica para quais CIDs os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) estão disponíveis; (4) informa o ente federado responsável pelo financiamento e aquisição dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; (5) mostra a lista de medicamentos e outras tecnologias em saúde que são ofertados somente pelo Sistema Público de Saúde de Mato Grosso; (6) exibe as últimas incorporações de medicamentos e insumos realizadas em âmbito nacional e estadual; (7) relaciona os medicamentos e insumos a seus respectivos códigos de Classificação Anatômica Terapêutica Química (ATC); (7) permite consulta de medicamentos disponíveis para algumas doenças e agravos; (8) propicia consulta a breves informações referentes a cada grupo de medicamento conforme parágrafo terceiro.

Art. 2º - A aplicação web RESME atualiza e substitui a RESME 2015 instituída pela Portaria Nº 140/2015/GBSES, bem como as versões subsequentes no formato de arquivo PDF, inclusive a versão mais recente de 2020.

Art. 3º- A aplicação web RESME está disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso podendo ser acessada sem necessidade de senha (área pública) por meio do link: <http://appweb3.saude.mt.gov.br/CPFT2/Relacao.aspx>

Art. 4º - A RESME está sob gestão da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde